



Câmara Municipal

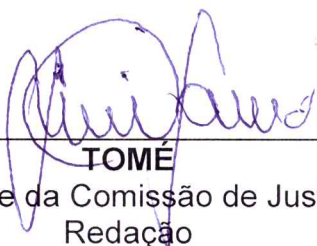
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 17/2026 – Do Executivo – Dispõe sobre a denominação de espaço público da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista – SP.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 17/2026 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

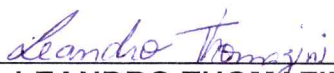
Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de março de 2026.



TOMÉ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



LUIZ PARAKI
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação



LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 260/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 89/2026

São João da Boa Vista, 19 de março de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Ofício dv nº 041/2026 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício dv nº 041/2026, de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Tomé (Tomezinho), encaminhamos a resposta do Departamento de Cultura, através do Despacho nº 069/2026/DEC, oferecendo assim os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Ofício supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2026.03.20 12:00:50 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em:

23/3/26

MARINA IDEMI L. Y. TUCCI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 41/2026-dv

São João da Boa Vista, 17 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, solicita de Vossa Excelência informações detalhadas das unidades e suas denominações com base na Lei nº 4.636, de 17 de março de 2020; Lei 4.439, de 12 de março de 2019, Lei nº 4.440, de 12 de março de 2019, bem como do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação de espaço públicos da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista - SP" (Projeto de Lei do Executivo nº 17/2026) encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 207/2026/GAB/SG, de forma a demonstrar qual área exata o referido projeto pretende denominar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar votos de alta estima e consideração.

TOMÉ

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP

LEI Nº 4.440, DE 12 DE MARÇO DE 2019



**"Altera a redação do Artigo 1º da
Lei nº 3.257, de 27 de dezembro de
2.012"**

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 3.257, de 27 de dezembro de 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se "CIDADE DAS ARTES - PARQUE URBANO MUNICIPAL ESPAÇO JOVEM OSMAR GARCIA" a área localizada na Rua Santo Antonio, com a Rua Napoleão Conrado, que engloba toda a área de APP até as margens do Rio Jaguari Mirim, inclusive os antigos armazéns onde serão implantados os equipamentos de cultura, artes, esportes, lazer e outros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove (12.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI N° 3.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre denominação da área que específica"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

~~Art. 1º - Passa a denominar-se "ESPAÇO JOVEM MUNICIPAL OSMAR GARCIA" a área localizada na Rua Santo Antonio, com a Rua Napoleão Conrado, que engloba toda a área de APP até as margens do Rio Jaguari Mirim, inclusive os antigos armazéns onde serão implantados os equipamentos de cultura, artes, esportes, lazer e outros.~~

Art. 1º Passa a denominar-se "CIDADE DAS ARTES - PARQUE URBANO MUNICIPAL ESPAÇO JOVEM OSMAR GARCIA" a área localizada na Rua Santo Antonio, com a Rua Napoleão Conrado, que engloba toda a área de APP até as margens do Rio Jaguari Mirim, inclusive os antigos armazéns ^{Imprimir} onde serão implantados os equipamentos de cultura, artes, esportes, lazer e outros. (Redação dada pela Lei nº 4440/2019)

Art. 2º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e doze (27.12.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 23/08/2023



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.439, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre denominação de espaço público que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ESPAÇO ZILOCA OLIVEIRA COSTA - CIDADE DAS ARTES, a sala com 70 lugares localizada na antiga tulha da CEAGESP, ao lado dos três galpões em reforma e restauração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove (12.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/08/2023



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.636, DE 17 DE MARÇO DE 2.020

"Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 4.438, de 12 de março de 2.019"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 4.438, de 12 de março de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Passa a denominar-se TEATRO PROFa. LUCILA MARTARELLO ASTOLPHO - CIDADE DAS ARTES, o espaço com 250 lugares, existente na Cidade das Artes Parque Urbano Municipal Espaço Jovem Osmar Garcia, localizado na Rua Santo Antonio, 632 - Bairro São Benedito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 17/03/2020

LEI Nº 4.438, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre denominação de espaços públicos que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º ~~Passa a denominar-se TEATRO ESTAÇÃO DAS - ARTES, o espaço com 165 lugares, localizado na Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Bairro do Rosário, teatro esse que faz parte do complexo cultural Estação das - Artes de São João da Boa Vista "João Roberto Simões - Beto Simões Batata".~~

Art. 1º - Passa a denominar-se TEATRO PROF. ANTONIO CÂNDIDO - ESTAÇÃO DAS ARTES, o espaço localizado no complexo cultural Estação das Artes de São João da Boa Vista João Roberto (Beto) Simões, localizado na Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Bairro do Rosário. (Redação dada pela Lei nº **4635**/2020)

Art. 2º ~~Passa a denominar-se TEATRO- CIDADE - DAS - ARTES o espaço com 250 lugares, localizado na Rua Santo Antonio, esquina com a Rua Napoleão Conrado antiga CEAGESP, dentro da tulha ao lado dos três galpões que estão sendo reformados e restaurados.~~

Art. 2º - Passa a denominar-se TEATRO PROFa. LUCILA MARTARELLO ASTOLPHO - CIDADE DAS ARTES, o espaço com 250 lugares, existente na Cidade das Artes Parque Urbano Municipal Espaço Jovem Osmar Garcia, localizado na Rua Santo Antonio, 632 - Bairro São Benedito. (Redação dada pela Lei nº **4636**/2020)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove (12.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/09/2023



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Cultura

e quarenta) metros quadrados e fica dentro do galpão 3, sem atrapalhar de forma alguma o funcionamento da biblioteca acima citada.

Interessados em viabilizar esse projeto que atenderá deficientes que necessitam do braile visitaram o local, acompanhados do Diretor de Cultura e do bibliotecário Sr. Robinson Mietto e ficou acordado a possibilidade da implantação desse projeto que será pioneiro em nossa cidade e região.

O Espaço Luiz Carlos Pistelli receberá todo o acervo deixado e que foi doado ao Departamento de Cultura pelos familiares e amigos desse profissional.

Fica o convite aos vereadores da nossa Câmara Municipal para conhecerem o local e constatarem de perto a realidade apresentada nessas informações, onde vale ressaltar que já possuímos 1 (um) computador completo com impressora doado pelo governo estadual na administração anterior e que não foi colocado em uso ainda.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HELIO CORRÊA DA FONSECA FILHO
Diretor do Departamento de Cultura



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Cultura

DESPACHO Nº 069/2026/DEC

PROCESSO: INEXISTENTE

DESTINO: SECRETARIA GERAL - GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Informações em resposta ao Ofício nº 041/2026-dv (Câmara Municipal)

São João da Boa Vista, 18 de março de 2026.

Prezados,

Em atenção a solicitação de informações detalhadas das unidades que compõe o espaço Cidade das Artes e suas denominações, esclareço que o nome do complexo dos galpões da CEAGESP é Cidade das Artes – Parque Urbano Municipal Espaço Jovem Osmar Garcia, localizado na Rua Santo Antônio, nº 632, Bairro São Benedito, neste município.

O teatro localizado na antiga tulha leva o nome da Professora Lucila Martarello Astolpho – Cidade das Artes. Completando o complexo temos três galpões:

Galpão 1 - G1, onde é desenvolvido atividades do Departamento de Educação do PI – período integral e comumente é usado por locatários do teatro Professora Lucila Martarello Astolpho;

Galpão 2 - G2, atualmente usado pelo Departamento de Esportes para ministrar aulas de tênis de mesa. Como nesse galpão voltará a funcionar em breve as instalações do Departamento de Cultura, atualmente locado no galpão 3 (três) em salas muito pequenas. Vale ressaltar que o galpão 2 quando receber de volta o Departamento de Cultura, abrigará também exposições itinerantes de arte e nesse sentido as aulas de tênis de mesa deverão ser transferidas provavelmente para a sede do Palmeiras Futebol Clube, atualmente vinculado ao Departamento de Esporte;

Galpão 3 - G3, abriga desde a inauguração deste complexo a biblioteca Municipal Jaçanã Altair com um acervo de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) livros que servem de pesquisa e empréstimo a usuários de nossa cidade. Neste galpão também, temos uma sala para a biblioteca infantil e mais duas salas que abrigam atualmente, timidamente o funcionamento do Departamento de Cultura, motivo pelo qual voltaremos ao galpão 2 assim que possível.

Vale destacar que, o galpão 3 é utilizado no período da noite para ensaios semanais da banda Dona Gabriela, da Orquestra Municipal de Viola, entre outros grupos e atividades culturais.

Sobre o projeto de Lei do Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho, o local que irá abrigar o Espaço Luiz Carlos Pistelli – Memória, Educação e Inclusão é de apenas 140 (cento



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de espaço público da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista - SP.”

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Art. 1º - Passa a denominar-se ESPAÇO LUIS CARLOS PISTELLI - MEMÓRIA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO, o espaço de 140 metros quadrados, localizado dentro do galpão 3 - Biblioteca Municipal Jaçanã Altair, na Cidade das Artes - Espaço Jovem Osmar Garcia, situado na Rua Santo Antônio, nº 632, Bairro São Benedito, São João da Boa Vista – SP.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

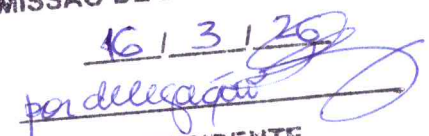
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

30 / 3 / 26 7ºS.O


PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

16 / 3 / 26


por delegação

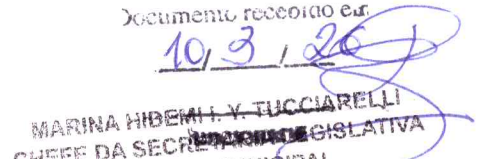
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

10 / 3 / 26


MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA DE LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 207/2026/GAB/SG

São João da Boa Vista, 09 de março de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal


NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de espaço público da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista – SP.
Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

10/3/26

Rua Marechal Deodoro, 366, Centro (19) 3634-1000 CEP 13870-223
www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 17/2026

“Dispõe sobre a denominação de espaço público da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista - SP.”

Art. 1º - Passa a denominar-se ESPAÇO LUIZ CARLOS PISTELLI - MEMÓRIA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO, o espaço de 140 metros quadrados, localizado dentro do galpão 3 - Biblioteca Municipal Jaçanã Altair, na Cidade das Artes - Espaço Jovem Osmar Garcia, situado na Rua Santo Antônio, nº 632, Bairro São Benedito, São João da Boa Vista – SP.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dispor sobre a denominação de espaço público da Cidade das Artes, no Município de São João da Boa Vista – SP.

O Espaço Luis Carlos Pistelli – Memória, Educação e Inclusão nasce como um tributo à trajetória humana, científica e artística de Luis Carlos Pistelli - profissional que fez da educação inclusiva, da pesquisa e da música instrumentos de transformação social.

Fisioterapeuta formado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Pistelli construiu uma formação sólida e multidisciplinar. Foi pós-graduado em Bases Neurológicas do Movimento Humano e especializado em Neuropsicologia, Biopsicologia, Psicologia da Criança, Aconselhamento Psicológico e Psicologia do Desenvolvimento pela Academia de Canterbury, no Reino Unido. Sua atuação sempre integrou ciência, sensibilidade e compromisso social.

Como pesquisador e colaborador do Projeto Argus, no Bascom Palmer Eye Institute, em Miami (EUA), contribuiu para estudos ligados à biofísica dos olhos e à reabilitação visual. No Brasil, destacou-se como professor e desenvolvedor de metodologia em Braille desde 2021, dedicando-se à alfabetização e ao desenvolvimento neuropsicomotor de crianças cegas.

Entre suas publicações está a obra Alfabetização em Braille e o Desenvolvimento Neuropsicomotor de Crianças Cegas, traduzida para o francês e presente no Musée Louis Braille - La Maison Natale, no Institut National des Jeunes Aveugles e no Panthéon, em 2022. Também publicou o artigo “O Sistema Braille no Brasil” na Braille Revival League, vinculada ao Conselho Americano de Cegos, em janeiro de 2023.

Ao enfrentar um câncer, demonstrou ainda mais sua força intelectual e humana ao escrever, em apenas três meses, o livro “Enxergar as Crianças Cegas”. Produzido durante o tratamento, o livro é, ao mesmo tempo, um documento científico e um guia sensível e prático para pais e profissionais da educação. Nele, Pistelli orienta sobre como promover autonomia, liberdade e desenvolvimento integral para crianças com deficiência visual, defendendo uma educação que reconheça potencialidades antes de limitações. “Minha intenção é que interpretar e compreender as necessidades motoras, psicológicas e sociais dessas crianças sirva de base científica para que possamos tomar decisões eficientes e práticas que proporcionem oportunidades concretas de progresso e realização para esses indivíduos”, afirma no prefácio do livro.

Além do cientista e educador, havia o músico. Grande letrista, arranjador e formador de talentos, ensinou musicalidade nas escolas e influenciou gerações de



Município de São João da Boa Vista Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

jovens músicos, especialmente em São João da Boa Vista, cidade que lhe outorgou o título de cidadão sanjoanense. Sua atuação artística não era paralela à educação - era extensão dela: a música como linguagem de inclusão, expressão e pertencimento.

Entre 2019 e 2022, atuou como monitor no Departamento de Educação reafirmando seu compromisso com a formação pública e inclusiva. Especialista em música com ênfase no atendimento de alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento, sempre acreditou que cada pessoa aprende de maneira singular – e que a educação precisa estar preparada para acolher essa singularidade e promover autonomia.

Luis Carlos Pistelli faleceu em 2024, vítima de câncer, enfrentando a doença com determinação e resiliência. Sua partida deixou uma lacuna profunda, mas também um legado sólido, inspirador e fértil.

PROJETO

O Espaço Luis Carlos Pistelli – Memória, Educação e Inclusão será instalado numa área de 140 metros quadrados no Pavilhão da Biblioteca na Cidade das Artes, local público sob gestão da Diretoria de Cultura da Prefeitura de São João da Boa Vista e terá como curadores, o Prof. Dr. José Dias Paschoal Neto, jornalista e pesquisador e a psicóloga clínica e pós-graduada em Humanidades, Ciências e Cultura, Renata Aparecida Martins Melo.

Missão

Promover autonomia, inclusão e transformação social por meio da memória, da música, da educação acessível e da tecnologia assistiva.

Visão

Consolidar-se, em três anos, como centro regional de referência em educação musical inclusiva, tecnologia assistiva e preservação de memória cultural.

Valores

Inclusão • Acessibilidade • Humanização • Inovação • Responsabilidade

Social

O projeto integra três eixos estruturantes:

- Memória – preservação e difusão do acervo histórico e afetivo.
- Educação – formação docente e práticas inclusivas.
- Inclusão – tecnologia assistiva, apoio comunitário e inserção

profissional.

1. Implantação



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

O Espaço será implantado por etapas e terá como premissas norteadoras: acessibilidade, usabilidade, inclusão, autonomia e interatividade por meio de tecnologias assistivas e de acordo com as legislações pertinentes, como a LBI, Lei nº13.146/2015, entre outras especificações.

2. Projetos

2.1 Memória

- Nichos protegidos para o acervo de instrumentos musicais, equipamentos, discos e outros itens, com informações sobre a peça ou elemento.
- Nicho especial composto de fotos, vídeos, desenhos enfatizando a relação do Pistelli com a neta Ana Beatriz.
- Totens de interatividade com áudios com a produção musical em diversos momentos da vida
- Totens de interatividade com vídeos de momentos diversos
- Painéis de imagens com fotos e vídeos

2.2 Educação e inclusão

Capacitação Docente: Cursos de formação para professores de música Musicografia Braille, garantindo que o ensino da teoria musical não seja uma barreira para cegos.

Espaço de Leitura Inclusiva: Criação de um ambiente de apoio à leitura que atenda não apenas deficientes visuais, mas também disléxicos, analfabetos e pessoas com outras dificuldades cognitivas ou de aprendizagem.

Monitoria Estudantil: Parceria com estudantes de ensino médio e superior para atuarem como mediadores de leitura e facilitadores.

Alfabetização Digital Assistiva: Treinamento específico para que esses monitores auxiliem os usuários no domínio de softwares de leitura de tela, como NVDA, JAWS e Virtual Vision, transformando o computador adaptado como ferramenta de independência e autonomia.

Apoio à Comunidade: Intervenções e orientações pedagógicas para as famílias de pessoas com deficiência visual, fortalecendo o vínculo e o suporte doméstico.

Humanização Corporativa: Realização de palestras e consultorias para empresas, preparando o ambiente organizacional e eliminando vieses inconscientes para a contratação efetiva de PCDs com deficiência visual.

3. Proposta de cronograma estratégico

3.1 Curto prazo (0 a 6 meses)



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Fase: Estruturação e Inauguração Oficial Eixo Memória

- Criação do projeto técnico e designer da área
- Inventário, catalogação e organização do acervo (instrumentos, discos, equipamentos e objetos pessoais).
- Implantação de nichos protegidos com identificação histórica acessível.
- Montagem do nicho especial sobre a relação com a neta Ana Beatriz (fotos, vídeos, desenhos).
- Instalação inicial de painéis de imagens.
- Digitalização de áudios e vídeos históricos.
- Planejamento técnico dos totens interativos (áudio e vídeo).

Eixo Educação

- Estruturação pedagógica dos cursos de Capacitação Docente em Musicografia Braille.
- Planejamento do Espaço de Leitura Inclusiva.
- Articulação de parcerias com escolas, universidades e empresas.
- Estruturação do Programa de Monitoria Estudantil.
- Elaboração do plano de Alfabetização Digital Assistiva.

Marco Institucional

- Inauguração Oficial do Espaço com:
- Abertura do acervo físico.
- Evento cultural com apresentação musical.
- Lançamento público do programa educacional.
- Mobilização da comunidade e parceiros institucionais.

3.2 Médio Prazo (6 a 18 meses)

Memória Fase: Implantação Integral e Início das Atividades Regulares Eixo

- Instalação definitiva dos totens interativos com:
- Áudios da produção musical em diferentes fases da vida.
- Vídeos de momentos marcantes.
- Implementação de recursos de acessibilidade (audiodescrição, QR Codes, Braille).
- Consolidação dos painéis cronológicos.
- Realização de eventos culturais periódicos.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Eixo Educação

- Início das turmas de Capacitação Docente.
- Implantação do Espaço de Leitura Inclusiva com:
- Computadores adaptados.
- Softwares NVDA, JAWS e Virtual Vision.
- Formação e atuação dos monitores estudantis.
- Início das ações de apoio às famílias.
- Primeiras palestras e consultorias de Humanização Corporativa.

3.3 Longo prazo (18 a 36 meses)

Fase: Consolidação e Expansão Regional

Eixo Memória

- Ampliação do acervo com depoimentos e registros audiovisuais.
- Criação de plataforma digital para visitação virtual.
- Produção de minidocumentários temáticos.
- Instituição de programação cultural permanente.

Eixo Educação e Inclusão

- Certificação institucional dos cursos.
- Expansão regional da Capacitação Docente.
- Consolidação do Programa de Inclusão Profissional.
- Criação de banco de talentos para empresas parceiras.
- Estruturação como Centro Regional de Referência em:
- Musicografia Braille
- Leitura Inclusiva
- Tecnologia Assistiva aplicada à música

4 Inclusão e Humanização corporativa Integração entre formação e mercado de trabalho. Principais ações:

- Palestras e consultorias para empresas.
- Preparação organizacional para contratação de pessoas com deficiência visual.
- Banco de talentos capacitados.
- Promoção da cultura da inclusão no ambiente corporativo.

5 Sustentabilidade

• Parcerias institucionais com instituições de ensino locais e regionais para atuarem como polos de inovação e competência técnica. Elas fornecem



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

o embasamento acadêmico, os alunos (monitores) e o espaço para o aprimoramento contínuo das metodologias propostas

- Empresas locais e o Sistema S. Estas instituições, alinhadas com as instituições de ensino, proporcionaram a empregabilidade efetiva e inclusiva de PCDs com deficiência visual.

- Captação de recursos por meio de editais públicos e privados
- Programa de mantenedores.
- Contrapartidas culturais e educacionais.
- Prestação de serviços de consultoria e formação.

Considerações finais

O Espaço Luis Carlos Pistelli não é apenas um centro de memória. É um organismo vivo de transformação social, onde história, arte, tecnologia e educação convergem para produzir autonomia, dignidade e inclusão.

Mais que preservar história, o projeto cria futuro

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal